

## COMISSÃO ESPECIAL

### PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 41, DE 2003

Altera o Sistema Tributária Nacional e dá outras providências.

#### EMENDA MODIFICATIVA Nº

Dê-se à alínea “a” do inciso X do § 2º do art. 155 da Constituição, introduzida pelo art. 1º da PEC, a seguinte redação:

“X - .....

*a) sobre operações que destinem ao exterior produtos industrializados, inclusive semi-elaborados, produtos primários, mercadorias ou serviços, assegurado o aproveitamento ou a manutenção do montante do imposto cobrado nas operações e prestações anteriores;”*

#### JUSTIFICAÇÃO

A redação da PEC altera substancialmente a atual redação constitucional, acrescida da inclusão procedida pela Lei Complementar nº 87, de 1996.

A Zona Franca de Manaus será prejudicada.

A Emenda tem por objetivo manter o benefício fiscal na forma hoje vigente.

Sala das Sessões, em                      de junho de 2003.

Deputado FRANCISCO GARCIA